



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlandini, 600 - Caixa Postal 77 - CEP 14.626-660
Fones: PABX (016) 826-6777 - 826-6932
Fax (016) 826-6783

Fs

Livro nº

visto

LEI Nº 3082

De 13 de dezembro de 1999

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de espaços públicos municipais as entidades religiosas para a realização de eventos religiosos.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente os espaços públicos municipais as entidades religiosas para a realização de eventos religiosos.

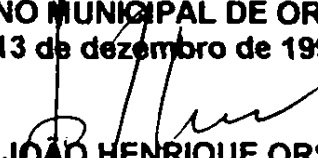
ARTIGO 2º - Para obtenção da autorização, deverá a entidade religiosa requerer o espaço público junto ao órgão competente do Poder Executivo, com antecedência de 30 dias ou mais da realização do evento.

§ 1º - No caso do espaço já estar cedido, o Poder Executivo deverá informar o requerente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º - As entidades religiosas para obter o benefício do artigo 1º deverá estar quite com os tributos municipais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
13 de dezembro de 1999


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal